



3740



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 16.587/2022

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
22 1 11 2022
PRESIDENTE

OFÍCIO GP. Nº 00580-2022

São Caetano do Sul, 09 de novembro de 2022

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO ÀS MELHORES ORNAMENTAÇÕES NATALINAS, “PRÊMIO NATAL LUZ 2022”, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As decorações natalinas são sempre um atrativo para atrair consumidores e turistas para os centros comerciais de qualquer município e, cada vez mais, as cidades têm apostado nesse tipo de intervenção no mês de dezembro para fomentar a economia e o consumo local.

Vale destacar que essa é a data mais importante para o setor comercial, uma vez que é o período onde os consumidores estão com o maior potencial de consumo, e qualquer município que queira incentivar o seu comércio local não pode se furtar da responsabilidade de atrair cada vez mais pessoas para os seus centros comerciais.

Diante dessa realidade, uma das alternativas mais reconhecidas é a realização de concursos de enfeites natalinos para as residências, os condomínios, as escolas e os comércios, haja vistas que a municipalidade tenta envolver toda a sociedade em

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

uma data tão festiva e importante como o "NATAL LUZ 2022", onde, nesse ano, teremos a premiação vencedora, para cada categoria, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescidos de 2º e 3º colocados, onde, o 2º lugar receberá a premiação de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, a 3ª colocação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), todas as colocações em cada categoria concorrente.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



CARLOS HUMBERTO SERAPHIM

Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR

DD. Presidente, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 16.587/2022

LEI Nº.DE.....DE.....DE 2022

**“AUTORIZA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO ÀS
MELHORES ORNAMENTAÇÕES NATALINAS,
“PRÊMIO NATAL LUZ 2022”, NO MUNICÍPIO
DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 69, XI, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, em dinheiro, às melhores ornamentações natalinas, “Prêmio Natal Luz 2022”, vislumbrando o incentivo da decoração e do embelezamento urbano, a promoção do turismo e o fomento na economia local das vendas no comércio para a época natalina.

Art. 2º. O concurso de que trata esta Lei será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo haver participação de entidades da Sociedade Civil Organizada.

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

05
f

Art. 3º. A premiação se destina às categorias residencial, condominial, comercial e escola, que serão assim premiadas:

I - Prêmio do vencedor:

- a) **residencial:** valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais);
- b) **condominial:** valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais);
- c) **comercial:** valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais),
- d) **escola:** valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

II - Prêmio do 2º colocado:

- a) **residencial:** valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais);
- b) **condominial:** valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais);
- c) **comercial:** valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais),
- d) **escola:** valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

III - Prêmio do 3º colocado:

- a) **residencial:** valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais);
- b) **condominial:** valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais);
- c) **comercial:** valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais),
- d) **escola:** valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.01.13.392.0450.2.215.3.3.90.31.00 – 01.110.0000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, as regras de participação no concurso, com ampla divulgação.

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

de

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,, de de 2022, 146º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.



CARLOS HUMBERTO SERAPHIM

Prefeito Municipal em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

PROC. Nº 3740/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO ÀS MELHORES ORNAMENTAÇÕES NATALINAS, 'PRÊMIO NATAL LUZ 2022', NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 610, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar premiação em dinheiro às melhores ornamentações natalinas, 'Prêmio Natal Luz 2022', no município de São Caetano do Sul e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair: *"Vale destacar que essa é a data mais importante para o setor comercial, uma vez que é o período onde os consumidores estão com o maior potencial de consumo, e qualquer município que queria incentivar o seu comércio local não pode se furtar da responsabilidade de atrair cada vez mais pessoas para os seus centros comerciais.."*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

10

PROC. Nº 3740/2022

Continuando: *Diante dessa realidade, uma das alternativas mais conhecidas é a realização de concursos de enfeites natalinos para as residências, os condomínios, as escolas e os comércios, haja vista que a municipalidade tenta envolver toda a sociedade em uma data tão festiva e importante como o “NATAL LUZ 2022”, onde, nesse ano, teremos a premiação vencedora, para cada categoria, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescidos de 2º e 3º colocados, onde, o 2º lugar receberá a premiação de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, a 3ª colocação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), todas as colocações em cada categoria concorrente.”*

Finalizando: *“São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 3740/2022

São Caetano do Sul, 23 de novembro de 2022


Marcos Sérgio Gonçalves Fontes

Presidente

Ver. Matheus Lothaller Gianello

Relator

Membros:


Ver. Jander Cavalcanti de Lira


Ver. Rodney Cláudio Alexandre

Ver. Américo Scucuglia Junior

Aprovado na reunião extraordinária de 23.11.22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

102

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 23/11/2022, às 12h em reunião extraordinária, por videoconferência, da Comissão de Justiça e Redação o vereador Matheus Lothaller Gianello manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, como relator, exarou Parecer **Favorável** ao Projeto de Lei nº 3740/2022 de autoria do Poder Executivo. Nada mais a certificar

Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

14

PROC. Nº 3740/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO ÀS MELHORES ORNAMENTAÇÕES NATALINAS, 'PRÊMIO NATAL LUZ 2022', NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 245, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar premiação em dinheiro às melhores ornamentações natalinas, 'Prêmio Natal Luz 2022', no município de São Caetano do Sul e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

91



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

15

PROC. Nº 3740/2022

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

São Caetano do Sul, 23 de novembro de 2022


Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa

Presidente


Ver. Gilberto Costa Marques

Relator

Membros:

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Ver. Thaianne Spinello

Ver. Roberto Luiz Vidoski

Aprovado na reunião extraordinária de 23.11.22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

16

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 23/11/2022, às 14h e 15min em reunião extraordinária, o vereador Roberto Luiz Vidoski, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, concorda com o Parecer (**FAVORÁVEL**) do relator Gilberto Costa Marques ao **Projeto de Lei 3740/2022** de autoria do Poder Executivo, ao qual concluiu pela sua regularidade financeira. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

17

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 23/11/2022, às 14h e 15min em reunião extraordinária, a vereadora Thaiané Spinello, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, concorda com o Parecer (**FAVORÁVEL**) do relator Gilberto Costa Marques ao **Projeto de Lei 3740/2022** de autoria do Poder Executivo, ao qual concluiu pela sua regularidade financeira. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa